DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ADESÃO INTERNA 004/2020; Pregão Presencial SRP Nº 027/2019.

Processo Administrativo nº 001.0001307/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº **0124/2020**, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 10.640.171/0001-39, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI e a empresa E REIS MARCELLO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 001.0004445/2019.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Floriano-PI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 67.628,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2064 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 001.

VIGÊNCIA: até dia 31 de dezembro de 2020, contado da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho, Secretário de Infraestrutura do Município de Floriano-PI. Pela CONTRATADA a empresa E REIS MARCELLO & CIA LTDA - EPP, através de seu representante legal o Sr. Eduardo Reis Marcelo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo nº 001.0011609/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANO – APAE.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, S/N, Centro, nesta ato, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.559/0001-30, sito a Praça Genésio Nunes S/N representado pelo secretário municipal, o Sr. **JOAB CARVALHO CURVINA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 874.692.003-04, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANO – APAE**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.577.123/0001-64, com sede na Rua Honorato Drumond nº 170, Bairro Campo Velho, Floriano-PI, pelo seu representante legal Sr. JOSÉ MARIA COELHO, inscrito no CPF sob o nº 133.229.628-90, celebram o presente termo de cooperação mútua, fundamentado pelo dispositivo do art. 116, caput da Lei 8.666/93, art. 106, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguinte, fundamentado pelo dispositivo do art. 116, caput, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a cooperação, por meio da subvenção financeira de incentivo ao desenvolvimento de ações destinado às pessoas portadoras de necessidades especiais, promovidas pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANO – APAE**, com sede neste Município.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da referida Associação à definição, nos termos de seu Estatuto, definir, a utilização da subvenção concedida pelo Poder Executivo, lavrando-se a competente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE:
Como forma de cooperação financeira, o Município de Floriano – PI repassara a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANO – APAE** o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) em valores mensais, a ser repassado no exercício financeiro de 2020.

Parágrafo Único *– o repasse mencionado no caput deverá ser procedido por meio de transferência bancaria eletrônica, Conta Corrente nº 27.522-0, Agencia nº 0096-5, Banco do Brasil S/A DE TITULARIDADE DA ISNTITUIÇÃO BENEFICIADA/COOPERADA.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
Os recursos destinados para fazer face à despesa do presente termo de cooperação correrão por conta de recursos próprio do município FPM, previsto na lei orçamentaria para o exercício em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1. Efetuar o repasse do recurso financeiro na data pactuada.
2. Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta COOPERAÇÃO MÚTUA de acordo com o seu objeto.
3. Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento e prestações de contas apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANO – APAE.**
4. Providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Mútua na imprensa oficial e ou local apropriado dentro do prazo legal, conforme o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANO – APAE.

1. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos repassados, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, de acordo com a cláusula primeira deste instrumento;
2. Ressarcir o município com os recursos recebidos devidamente atualizados, quando for devidamente comprovada a sua inadequada utilização;
3. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos em ações especificamente que visem o atendimento do objeto deste termo;
4. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial, danos causados a terceiros, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas com a execução do objeto, eximindo o MUNICIPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
5. Encaminhar relatórios de atendimento e prestar contas dos recursos recebidos de acordo com os arts. 90 e 91, da Resolução TCE 32, de 29 de Novembro de 2012;
6. Arcar com todas e quaisquer despesas de manutenção ou de qualquer natureza não abrangidas pelos recursos transferidos mediante este termo de cooperação.

Parágrafo Único – Fica vedada a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANO – APAE** a realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo ou informativo, nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. É vedada ainda a realização de despesas com a aquisição de material permanente, salário e encargos sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:
O Município informará ao gestor a conveniência de proceder a fiscalização e acompanhamento da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANO – APAE,** bem assim nos documentos relativos à execução do presente Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
O presente Termo de Cooperação Mútua poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas clausulas e condições ou pela superveniência de norma legal, bem como fato que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos de rescisão, o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão fica as partes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O referido Termo de Cooperação Mútua terá sua vigência a partir da data de assinatura até 12 (doze) meses após a consecução da quitação do montante global aventada na cláusula segunda.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

1. A prestação de contas referente ao recurso de que trata a cláusula primeira, deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, sob pena de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, até o limite de 30%, (trinta por cento) calculada sobre o total dos recursos concedido até a data da prestação de contas;
2. A prestação de contas que for entregue em desacordo, só para cumprimento de prazo, será dado um prazo de 72h para correções. O atraso na entrega das

(Continua na próxima página)